



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.T.P.S.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

DR - 13 087/72

CONSIDERANDO que as federações são constituídas para fins de coordenação e proteção da respectiva categoria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido de solidariedade profissional e de sua subordinação a interesses nacionais;

CONSIDERANDO que, por isso mesmo, a Consolidação das Leis do Trabalho, em seus artigos 529 e 530, estabelece condições para a investidura em cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional;

CONSIDERANDO que ao Ministério do Trabalho e Previdência Social compete zelar pela manutenção de clima de paz social;

CONSIDERANDO informações chegadas ao conhecimento desta Delegacia Regional do Trabalho, posteriormente às eleições realizadas na FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RESOLVO:

a) Tornar nula a eleição do Sr. JOÃO DALÍCIO DE RESENDE para a Diretoria daquela entidade e seu Delegado Representante junto à respectiva Confederação, não podendo o mesmo tomar posse dos referidos cargos;

b) Destituir o referido dirigente sindical dos cargos de SECRETÁRIO e DELEGADO REPRESENTANTE do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRUMADINHO.

Dê-se ciência.

Ao S.R.T.

Em 11 de abril de 1972.

Onésimo Vianna de Souza
Onésimo Vianna de Souza
Delegado Regional do Trabalho
em Minas Gerais

HMLA/RMAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

OF. DRT/SRT - 029/72 Em 11 de abril de 1972.

Chefe de Serviço de Relações do Trabalho

Ao Sr. Presidente da Federação da Agricultura do Estado de
Assunto Minas Gerais
Ref. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Senhor Presidente,

Envio-vos, em anexo, para vosso conhecimento e providências cabíveis, cópia do despacho do Sr. Delegado Regional do Trabalho, exarado no processo eleitoral dessa entidade.

Saudações.

Henry Madeira de Ley Aroeira

Henry Madeira de Ley Aroeira
Chefe Serviço Relações Trabalho